



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Portaria 267/2021 - SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO, da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lyvia Caroline Pires**, CPF nº 034.837.091-18, lotada na Gerência de Integração Regional, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestora** do Contrato nº **013/2021** e seus aditivos, processo SEI nº 2021.1760.400.4496, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e a empresa 2SP COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 33.216.487/0001-01, cujo objeto consiste na aquisição de licença de software SketchUp, para atender as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Designar a servidora **Suzy Rasmussen Nunes Novaes**, CPF nº 811.142.491-49, lotada na Gerência de Política de Obras de Desenvolvimento Regional, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituta da Gestora** do Contrato nº **013/2021**, e seus aditivos, referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do **Gestor** ora designados, sob pena de responsabilidade:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do Contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do Contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

III - Solicitar à Contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do Contrato;

IV - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do Contrato;

V - Transmitir à Contratada as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Termo de Referência, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

VI - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do Contrato;

VII - Fiscalizar a obrigação da Contratada e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao Contrato;

IX - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

X - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

XI - Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;

XII - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIII - Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor do referido Contrato para que haja imediata substituição na presente Portaria;

XIV - **Apresentar certificado de capacitação em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos;**

XV - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Anexo I (000025326400).

Art. 5º. Em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor ou fiscal do referido Contrato, **DEVERÁ** ser registrado no processo relatório parcial do acompanhamento das atividades até a data de saída;

Art. 6º. O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor titular.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 24/11/2021, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025325844** e o código CRC **0BD1F27C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82, 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62) 3201-5500.



Referência: Processo nº 202117604004496

SEI 000025325844